#### Gabinete do Corregedor

\_\_\_\_\_

#### PROVIMENTO № 18, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

Dispõe acerca da flexibilização do horário de atendimento ao público externo, no âmbito das Serventias Extrajudiciais do Estado de Alagoas de 1ª e 2ª entrâncias, até o dia 30/06/2021, em razão do aumento substancial do número de infectados pela covid-19.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a competência da Corregedoria-Geral da Justiça de Alagoas de expedir portarias e outros atos normativos destinados às atividades dos serviços judiciais e extrajudiciais (Lei nº 6.564, de 05 de janeiro de 2005 – Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas);

**CONSIDERANDO** o estado de pandemia declarado pela Organização Mundial da Saúde – OMS no dia 11 de março de 2020, alertando acerca da periculosidade de contaminação do novo coronavírus (covid19);

**CONSIDERANDO** o Provimento CNJ nº 91/2020, dispondo sobre a suspensão ou redução do atendimento presencial ao público, bem como a suspensão do funcionamento das serventias extrajudiciais a cargo dos notários, registradores e responsáveis interinos pelo expediente, como medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus, causador da covid-19;

**CONSIDERANDO** o aumento recente no número de pessoas infectadas pelo coronavírus nas últimas semanas, bem como o crescimento latente no número de óbitos no Estado de Alagoas;

**CONSIDERANDO** o risco maior de contaminação e disseminação viral quanto do atendimento presencial ou do trânsito de pessoas no âmbito das Serventias Extrajudiciais deste Estado,

## **RESOLVE:**

Art. 1º Flexibilizar, até o dia 30 de junho de 2021, o horário de atendimento ao público externo nas Serventias Extrajudiciais do Estado de Alagoas pertencentes à 1º e 2º Entrâncias, por um período corrido de 06 (seis) horas diárias, compreendido entre 08h00 e 14h00.

Parágrafo único. A critério do responsável pela unidade extrajudicial será permitido a continuidade do horário remanescente com atividades internas, bem como para recebimento eletrônico de documentos.

Art. 2º Não haverá alteração ou flexibilização dos horários nos plantões extrajudiciais e nem nas serventias extrajudiciais pertencentes à 3º Entrância.

Art. 3º O atendimento deverá ocorrer em obediência completa aos protocolos

## Gabinete do Corregedor

sanitários estabelecidos pelas autoridades governamentais e às medidas protetivas já fixadas nos provimentos e Portarias anteriores do CNJ e desta CGJ acerca da matéria.

Art. 4º Este Provimento estará em vigor na data da sua publicação, permanecendo sua vigência até o dia 30 de junho de 2021, salvo ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 1º de junho de 2021.

# DES. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO

Corregedor-Geral da Justiça